

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 248

Senhores Deputados.—A vossa comissão de legislação operária, tendo apreciado o projecto de lei dos Srs. Deputados Adriano Gomes Pimenta, José António da Costa Júnior e Armando Marques Guedes, abolindo para a classe das costureiras os serões a que se referem os artigos 10.º e 12.º da lei n.º 296, de 22 de Janeiro de 1915, é de parecer que o referido projecto deve merecer a vossa aprovação, com ligeiras modificações, tanto mais que o decreto com força de lei de 24 de Junho de 1911, em harmonia com as resoluções da Convenção de Berna de 26 de Setembro de 1906, já proíbe o trabalho nocturno a todas as mulheres que exerçam a sua actividade em estabelecimentos industriais onde laborem mais de dez operários, ao passo que a lei de 14 de Abril de 1891, no seu artigo 7.º, proíbe por completo o trabalho nocturno a menores do sexo feminino em qualquer idade, devendo afirmar-se, de passagem, que este preceito legal jamais se

cumpriu, especialmente nos *ateliers* de modista, razão tanto maior para que a legislação que de futuro regule o assunto seja mais perfeita e de mais rápida execução.

É neste sentido que temos a honra de submeter à vossa esclarecida apreciação o seguinte projecto de lei que levemente altera o que foi apresentado pelos ilustres Deputados já referidos:

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º Ficam inteiramente abolidos, para a classe das costureiras, os serões a que se referem os artigos 10.º e 12.º da lei n.º 296, de 22 de Janeiro de 1915, entendendo-se que essa abolição é applicável a todos os *ateliers* e estabelecimentos industriais em que laborem costureiras ou aprendizas, seja qual fôr o seu número.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Alfredo Soares.

João Canavarro.

José António da Costa Júnior.

Pedro Chaves.

Pedro Januário do Vale Sá Pereira.

Prazeres da Costa.

Alfredo Maria Ladeira.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de minas, comércio e indústria, examinando com atenção o projecto de lei

n.º 241—O, da iniciativa dos Deputados Adriano Gomes Pimenta, José António da Costa Júnior e Armando Marques Guedes,

e atendendo ao parecer favorável da comissão de legislação operária, é de parecer que merece a vossa aprovação com as modificações constantes daquele parecer.

José Mendes Nunes Loureiro.
Ernesto Júlio Navarro.
Adriano Gomes Pimenta.
Alberto Xavier.
Aníbal Lúcio de Azevedo.
António Mantas.
António Portugal, relator.

Projecto de lei n.º 241-0

Artigo 1.º Ficam inteiramente abolidos, para a classe das costureiras, os serões a que se refere o artigo 12.º da lei n.º 296, de 22 de Janeiro de 1915, continuando assim em pleno vigor, sem restrições de nenhuma ordem, o artigo 1.º do decreto de 24 de Junho de 1911.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 1916.

Adriano Gomes Pimenta.
José António da Costa Júnior.
Armando Marques Guedes.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR